

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPAZA

Lei Nº 702 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973.

=====

Dispõe sobre a autorização de pagamento do abono de Natal aos funcionários nomeados, cria crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPAZA, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anapaz, Mt. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do abono de Natal aos funcionários nomeados desta Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - Fica criada um crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), para pagamento do abono de que trata o artigo primeiro desta Lei.
- Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica criada igual importância da verba: SEIOR DE ILUMINAÇÃO PÚ - ELICA E ENERGIA ELÉTRICA - 4.0.0.0.92 Despesas de Capital - 4.1.0.0.92 - Equipamentos e Instalações - 4.1.2.1.92 - Máquinas, Veículos e Aparelhos.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 1973.

OSVALDO VIEL

PREFEITO MUNICIPAL.

NESTOR SILVEIRA TATLIARI

SECRETÁRIO GERAL.

AFS/LCB.